



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 2/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, AS CONSELHEIRAS TUTELARES TITULARES E SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 3/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE FAIXA DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024 - CONTRATADA: BARRETO TURISMO E LOCAÇÕES LTDA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 - CONTRATADO: CLOVIS MARCOS SANTOS RIBEIRO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024 - CONTRATADA: LARISSA ATAÍDE DAVID
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024 - CONTRATADO: ROBERTO MORAIS PEREIRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024 - CONTRATADO: JOSÉ PEDRO PEREIRA SILVA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024 - CONTRATADO: ROBERTO CARLOS RODRIGUES SOUZA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 - CONTRATADO: VALDIR XAVIER DE CARVALHO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024 - CONTRATADO: ADONAI NEPONUCENO DE SOUZA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024 - CONTRATADO: LUIS SOARES DE CARVALHO
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024 - CONTRATADO: FABIO ARANHA QUEIROZ
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024 - CONTRATADO: JOSE CARLOS BATISTA DE SA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024 - CONTRATADO: JOAO GIL ALVES MORAIS
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2024 - CONTRATADO: JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2024 - CONTRATADO: ANTÔNIO PAULO SOUZA DA SILVA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024 - CONTRATADO: JOVINO ALVES CARVALHO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024 - CONTRATADO: JUAREZ DE JESUS QUEIROZ
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 - CONTRATADA: CARLA BALEEIRO DE OLIVEIRA
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2024 - CONTRATADO: ROBÉRIO MELO DOS SANTOS
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024 - CONTRATADO: BARRETO TURISMO E LOCAÇÕES LTDA.



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 2/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia, no âmbito do Município, as
Conselheiras Tutelares Titulares e
suplentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o resultado do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Urandi, realizado no dia 01/10/2023, organizado e executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sob a supervisão do Ministério Público do Estado da Bahia.

Considerando ainda a publicação da Resolução do CMDCA N.º 07/2023 de 02/10/2023, que torna público a relação das Conselheiras Tutelares de Urandi, eleitas titulares e suplentes, aptas à diplomação e posse.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Conselheiras Tutelares Titulares de Urandi para um mandato de quatro anos, com a carga horária, remuneração e demais regramentos estabelecidos pela Legislação Municipal em vigor, ora empossadas pelo CMDCA nesta data:

NOME DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR
ILENE NEPOMUCENO DAVID
EDMAR SANTOS SÁ
LUCIELIA SOUZA QUEIROZ
RAIMUNDA DOS SANTOS M. CARVALHO
JULIANA MATOS DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Nomear as Conselheiras Tutelares Suplentes de Urandi, para o quadriênio de 2024/2028, aptos à posse na ocorrência da vacância no quadro de pessoal do Conselho Tutelar, obedecendo à ordem classificatória e a necessidade que surgir:

NOME DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE
PATRICIA APARECIDA B. DE SOUZA PEREIRA
GLAUCIA APARECIDA DO CARMO SILVA
LUCIENE CARVALHO SANTOS GONÇALVES
LUCINEIA NERES SANTANA
KEILLA CRISTINA PEREIRA SERAFIM

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de Urandi/BA, em 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 3/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Mudança de Faixa de Servidor do Magistério Público do Município de Urandi, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar N.º 001/2009 e no artigo 79, VII, da Lei Orgânica Municipal de Urandi, Estado da Bahia, e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

Considerando o pedido do avanço vertical, mudança de faixa e enquadramento ao Plano de Carreira do Magistério, protocolado no prazo regulamentar na Secretaria Municipal de Educação, submetido à avaliação da nova habilitação e comprovada a promoção na carreira do magistério pelo Requerente;

Considerando que o artigo 48, da Lei Complementar N.º 001/2009 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Urandi;

Considerando finalmente, o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, que confirma o atendimento de todos os dispositivos legais pelo Requerente;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Fica determinada, nos termos da Lei Complementar N.º 001/2009, a Mudança de Faixa do servidor regente do quadro do Magistério Público Municipal a seguir:



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão: 19/06/2004	Nível Inicial	Faixa Atual	Classe Atual
Roberto Cardoso dos Santos	Professor	Data de Admissão no Cargo: 15/12/2023. Conforme portaria nº 10/2023, de 15 de dezembro de 2023.	I	III	A

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito de Urandi/BA, em 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 036/2023

Resultado da Adjudicação

Lote: 0002 - 2 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 39.200,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
LARISSA ATAIDE DAVID (058.089.005-81)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:01:30 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.996,00

Lote: 0003 - 3 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.199,96

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO MORAIS PEREIRA (015.923.225-22)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:01:38 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.996,00

Lote: 0004 - 4 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 39.200,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE PEDRO PEREIRA SILVA (076.706.285-02)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:01:46 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	31.200,00

Lote: 0005 - 5 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 36.399,96

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERTO CARLOS RODRIGUES SOUZA (993.365.105-68)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:02:04 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.996,00

Lote: 0007 - 7 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 36.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
CLOVIS MARCOS SANTOS RIBEIRO (019.343.805-47)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:02:13 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0008 - 8 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
VALDIR XAVIER DE CARVALHO (341.851.515-00)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:02:53 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.996,00

Lote: 0009 - 9 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
ADONAI NEPONUCENO DE SOUZA (429.045.795-91)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:03:05 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.000,00

Lote: 0011 - 11 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 39.600,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
LUIS SOARES DE CARVALHO (888.133.806-82)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:03:20 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0012 - 12 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 40.800,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FABIO ARANHA QUEIROZ (974.999.945-20)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:03:34 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	27.999,96

Lote: 0013 - 13 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE CARLOS BATISTA DE SA (054.842.175-71)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:03:47 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96



Lote: 0014 - 14 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO GIL ALVES MORAIS (052.953.705-26)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:04:02 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.000,00

Lote: 0015 - 15 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO ABDO CARVALHO SILVA (049.278.155-95)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:04:26 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0019 - 19 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 52.800,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ANTONIO PAULO SOUZA DA SILVA (028.474.725-41)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:04:45 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	31.140,00

Lote: 0020 - 20 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 52.800,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOVINO ALVES CARVALHO (078.557.455-72)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:05:01 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0021 - 21 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
JUAREZ DE JESUS QUEIROZ (003.962.095-64)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:05:32 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0022 - 22 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Situação	Valor Total
CARLA BALEEIRO DE OLIVEIRA (064.894.095-00)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:05:43 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	30.999,96

Lote: 0023 - 23 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 15.300,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FABIO BARRETO XAVIER (18.679.515/0001-25)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:05:55 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	35.000,00

Lote: 0024 - 28 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 82.500,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
ROBERIO MELO DOS SANTOS (13.716.813/0001-24)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:06:05 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	75.900,00

Lote: 0026 - 30 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 233.450,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
FABIO BARRETO XAVIER (18.679.515/0001-25)	Adjudicado em: 10/01/2024 - 09:06:17 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	179.900,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 036/2023

Resultado da Homologação

0002 - 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 39.200,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARISSA ATAIDE DAVID	N/C	1 Unidade	30.996,00	30.996,00	Homologado em 10/01/2024 09:07:32 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0003 - 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.199,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO MORAIS PEREIRA	N/C	1 Unidade	30.996,00	30.996,00	Homologado em 10/01/2024 09:07:51 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0004 - 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 39.200,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE PEDRO PEREIRA SILVA	N/C	1 Unidade	31.200,00	31.200,00	Homologado em 10/01/2024 09:08:04 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0005 - 5 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 36.399,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERTO CARLOS RODRIGUES SOUZA	N/C	1 Unidade	30.996,00	30.996,00	Homologado em 10/01/2024 09:08:16 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0007 - 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 36.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLOVIS MARCOS SANTOS RIBEIRO	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:02:30 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0008 - 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VALDIR XAVIER DE CARVALHO	N/C	1 Unidade	30.996,00	30.996,00	Homologado em 10/01/2024 09:08:42 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0009 - 9 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ADONAI NEPONUCENO DE SOUZA	N/C	1 Unidade	30.000,00	30.000,00	Homologado em 10/01/2024 09:08:51 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0011 - 11 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 39.600,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUIS SOARES DE CARVALHO	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:09:23 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0012 - 12 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 40.800,00



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO ARANHA QUEIROZ	N/C	1 Unidade	27.999,96	27.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:09:42 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0013 - 13 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CARLOS BATISTA DE SA	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:09:58 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0014 - 14 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO GIL ALVES MORAIS	N/C	1 Unidade	30.000,00	30.000,00	Homologado em 10/01/2024 09:10:19 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0015 - 15 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO ABDO CARVALHO SILVA	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:10:40 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0019 - 19 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 52.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO PAULO SOUZA DA SILVA	N/C	1 Unidade	31.140,00	31.140,00	Homologado em 10/01/2024 09:10:55 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0020 - 20 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 52.800,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOVINO ALVES CARVALHO	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:11:15 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0021 - 21 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUAREZ DE JESUS QUEIROZ	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:11:37 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0022 - 22 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 35.600,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLA BALEEIRO DE OLIVEIRA	N/C	1 Unidade	30.999,96	30.999,96	Homologado em 10/01/2024 09:12:04 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0023 - 23 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 15.300,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO BARRETO XAVIER	N/C	1 Unidade	35.000,00	35.000,00	Homologado em 10/01/2024 09:12:21 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

0024 - 28 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 82.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROBERIO MELO DOS SANTOS	N/C	1 Unidade	75.900,00	75.900,00	Homologado em 10/01/2024 09:12:45 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA



0026 - 30 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 233.450,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FABIO BARRETO XAVIER	N/C	1 Unidade	179.900,00	179.900,00	Homologado em 10/01/2024 09:13:01 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA
BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.679.515/0001-25 com sede na Fazenda Santa Bárbara, nº 01, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, representada por **Fábio Barreto Xavier** portador do RG nº 552132020 SSP – SP e CPF nº 052.468.055-81, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 23

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO - KM	(R\$) TOTAL - KM
1	10.000	KM	VAN, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 14 passageiros; 2. Movida à Diesel. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HEMODIÁLISE GUANAMBI.	3,50	35.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)					35.000,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 18.679.515/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E CLOVIS
MARCOS SANTOS RIBEIRO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLOVIS MARCOS SANTOS RIBEIRO**, portador do RG nº 1363511076 SSP – BA e CPF nº 019.343.805-47, residente na Avenida Montes Claros, nº 41, Bairro Xavier, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 07

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO PSF JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLOVIS MARCOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 019.343.805-47
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E LARISSA
ATAIDE DAVID

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA ATAIDE DAVID**, portadora do RG nº MG-20.169.907 SSP MG E CPF nº 058.089.005-81 residente na Rua da Liberdade nº 28, Bairro DC-5, Urandi – BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 02

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO PSF DE ESTREITO.	2.583,00	30.996,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)					30.996,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LARISSA ATAIDE DAVID
CPF nº 058.089.005-81
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE URANDI – BA E ROBERTO
MORAIS PERERIRA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROBERTO MORAIS PEREIRA**, portador do RG nº 2091290777 e CPF nº 015.923.225-22 residente na Fazenda Barreiro dos Campos, S/N Zona Rural, Urandi – BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 03

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO PSF DR ANTÔNIO ALBERTO SILVEIRA SANTOS.	2.583,00	30.996,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)					30.996,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO MORAIS PEREIRA
CPF nº 015.923.225-22
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JOSÉ PEDRO PEREIRA SILVA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSÉ PEDRO PEREIRA SILVA**, portador do RG nº 16.542.358-73 SSP – BA e CPF nº 076.706.285-02, residente na Rua Isac Pedro Rodrigues, nº 79, Urandi – BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 04

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO PSF DE CANTINHO.	2.600,00	31.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)					31.200,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ PEDRO PEREIRA SILVA
CPF nº 076.706.285-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E ROBERTO
CARLOS RODRIGUES SOUZA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROBERTO CARLOS RODRIGUES SOUZA**, portador do RG nº 64.542.851-6 SSP – SP e CPF nº 993.365.105-68, residente no Povoado de Salinas, S/N Zona Rural, Urandi – BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 05

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DE SALINAS.	2.583,00	30.996,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)					30.996,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO CARLOS RODRIGUES SOUZA
CPF nº 993.365.105-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E VALDIR
XAVIER DE CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VALDIR XAVIER DE CARVALHO**, portador do RG nº 06.400.615-83 e CPF nº 341.851.515-00, residente na Fazenda Pedra Grande, S/N Zona Rural, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 08

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI BA/GABINETE DO SECRETÁRIO.	2.583,00	30.996,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais)					30.996,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDIR XAVIER DE CARVALHO
CPF nº 341.851.515-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E ADONAI
NEPONUCENO DE SOUZA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ADONAI NEPONUCENO DE SOUZA**, portador do RG nº MG19430372 SSP - MG e CPF nº 429.045.795-91, residente na Rua José Novato, nº 9998, Bairro DC-5, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 09

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOUTOR OLEGÁRIO GUIMARAES.	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					30.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADONAI NEPONUCENO DE SOUZA
CPF nº 429.045.795-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E LUIS
SOARES DE CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LUIZ SOARES DE CARVALHO**, portador do RG nº 07.826.699-80 SSP – BA e CPF nº 888.133.806-82, residente no Povoado de Estreito II, nº 107 Zona Rural, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 11

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HEMODIÁLISE POVOADO DE ESTREITO.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS SOARES DE CARVALHO
CPF nº 888.133.806-82
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E FABIO
ARANHA QUEIROZ

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FABIO ARANHA QUEIROZ**, portador do RG nº 1168539641 SSP – BA e CPF nº 974.999.945-20, residente no Povoado de Pesqueiro, nº 195 Zona Rural, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 12

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DE POÇÕES.	2.333,33	27.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					27.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO ARANHA QUEIROZ
CPF nº 974.999.945-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JOSE
CARLOS BATISTA DE SA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOSE CARLOS BATISTA DE SA**, portador do RG nº MG17760677 SSP – MG e CPF nº 054.842.175-71, residente na Rua Belo Horizonte, nº 15-A, Bairro DC-5, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 13

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / TFD.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE CARLOS BATISTA DE SA
CPF nº 054.842.175-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JOAO GIL
ALVES MORAIS

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOAO GIL ALVES MORAIS**, portador do RG nº 1386334871 SSP – BA e CPF nº 052.953.705-26, residente na Praça Ananias de Matos, nº 10-C, Centro, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					30.000,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO GIL ALVES MORAIS
CPF nº 052.953.705-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JOAO ABDO
CARVALHO SILVA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOAO ABDO CARVALHO SILVA**, portador do RG nº 1555205712 SSP – BA e CPF nº 049.278.155-95, residente na Rua Anísio Teixeira nº 207, Bairro DC- 5, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 15

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO ABDO CARVALHO SILVA
CPF nº 049.278.155-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E ANTONIO
PAULO SOUZA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANTONIO PAULO SOUZA DA SILVA**, portador do RG nº 23.745.623-01 SSP – BA e CPF nº 028.474.725-41, residente na Fazenda Sítio das Abóboras, nº19 Zona Rural, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 19

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE – modelo Strada, Montana, Saveiro ou similar, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motor 1.4, cabine simples, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 700kg (carga útil); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA/GARAGEM MUNICIPAL.	2.595,00	31.140,00
VALOR GLOBAL R\$ 31.140,00 (trinta e um mil, cento e quarenta reais)					31.140,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO PAULO SOUZA DA SILVA
CPF nº 028.474.725-41
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JOVINO
ALVES CARVALHO

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOVINO ALVES CARVALHO** portador do RG nº 09.859.107-04 SSP – BA e CPF nº 078.557.455-72, residente na Rua Guedes Lima, nº 32, Bairro DC- 5, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 20

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE – modelo Strada, Montana, Saveiro ou similar, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Motor 1.4, cabine simples, direção hidráulica, capacidade mínima de carga de 700kg (carga útil); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA/GARAGEM MUNICIPAL.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOVINO ALVES CARVALHO
CPF nº 078.557.455-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E JUAREZ DE
JESUS QUEIROZ

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JUAREZ DE JESUS QUEIROZ** portador do RG nº 1158043155 SSP – BA e CPF nº 003.962.095-64, residente no Povoado de Estreito I, nº 894 Zona Rural, Urandi - BA, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JUAREZ DE JESUS QUEIROZ
CPF nº 003.962.095-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E CARLA
BALEEIRO DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARLA BALEEIRO DE OLIVEIRA** portadora do RG nº MG-20.253.244 SSP – MG e CPF nº 064.894.095-00, residente no Povoado de Cantinho, nº 20 Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) TOTAL MENSAL	(R\$) TOTAL ANUAL (12 MESES)
1	01	MENSAL	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO – com no mínimo as seguintes especificações: 1. Veículo tipo hatch com capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); 2. Fabricação nacional; 3. Movido a gasolina e/ou álcool; 4. Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré; Obs.: Combustível e motorista por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. VEÍCULO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	2.583,33	30.999,96
VALOR GLOBAL R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					30.999,96



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLA BALEEIRO DE OLIVEIRA
CPF nº 064.894.095-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA
ROBERIO MELO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROBERIO MELO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 13.716.813/0001-24 com sede na Rua Francina Rocha Nascimento, nº 997, Bairro Xavier, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, representada por **ROBERIO MELO DOS SANTOS** portador do RG nº 969209398 SSP – BA e CPF nº 004.901.825-69, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 24

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO - KM	(R\$) TOTAL - KM
1	15.000	KM	MICRO-ÔNIBUS, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 20 passageiros; 2. Movido à Diesel; 3. Tipo Rodoviário municipal e intermunicipal. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da contratada. Veículo destinado ao transporte de estudantes para a cidade de Espinosa – MG.	5,06	75.900,00
VALOR GLOBAL R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)					75.900,00



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERIO MELO DOS SANTOS
CNPJ nº 13.716.813/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA
BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.679.515/0001-25 com sede na Fazenda Santa Bárbara, nº 01, Zona Rural, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, representada por **Fábio Barreto Xavier** portador do RG nº 552132020 SSP – SP e CPF nº 052.468.055-81, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 26

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	(R\$) UNITÁRIO - KM	(R\$) TOTAL - KM
1	35.000	KM	ÔNIBUS, com no mínimo as seguintes especificações: 1. Capacidade mínima de 40 passageiros; 2. Movido à Diesel; 3. Tipo Rodoviário municipal e intermunicipal. Obs.: Combustível, motorista e manutenção por conta da conta da contratada. Veículo destinado ao transporte de estudantes para a cidade de Guanambi – BA.	5,14	179.900,00
VALOR GLOBAL R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)					179.900,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Projeto atividade: 2096 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação

Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Projeto atividade: 2.250 – Gestão do Ensino Fundamental – QSE

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 15500000, 15400000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2065- Piso da Atenção Básica PAB

Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto atividade: 2298 – Gestão das Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002, 16000000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2.285 – Bolsa Família – IGDBF/SUAS

Projeto atividade: 2.331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000, 16690000, 16600000

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura

Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto atividade: 2.379 – Gestão das Ações dos Serviços de Transporte

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 10 de janeiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BARRETO TURISMO E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 18.679.515/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº